

Importando, agora, fixar os efectivos dos quadros permanentes dos ramos das Forças Armadas na situação de reserva na efectividade de serviço para 2005:

Manda o Governo, pelo Ministro da Defesa Nacional, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 42.º do EMFAR e sob proposta do Conselho de Chefes de Estado-Maior, o seguinte:

1.º São fixados, para cada ramo e para o ano de 2005, os quantitativos máximos de militares na situação na reserva na efectividade de serviço no âmbito das Forças Armadas, conforme mapa anexo à presente portaria, que dela faz parte integrante.

2.º Nos quantitativos a que se refere o número anterior incluem-se os militares abrangidos pelo n.º 4 do artigo 121.º do EMFAR.

29 de Julho de 2005. — O Ministro da Defesa Nacional, *Luís Filipe Marques Amado*.

#### ANEXO

#### Quantitativos máximos de militares na reserva na efectividade de serviço

Categorias	Marinha	Exército	Força Aérea	Total
Oficiais .....	101	152	80	333
Sargentos .....	15	65	40	120
Praças .....	23	5	—	28
<i>Total</i> .....	139	222	120	481

#### MARINHA

#### Instituto Hidrográfico

**Despacho (extracto) n.º 17 448/2005 (2.ª série).** — Por despacho do vice-almirante director-geral do Instituto Hidrográfico de 1 de Agosto de 2005, foi revogado o despacho n.º 20 705/2004 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 237, de 8 de Outubro de 2004.

1 de Agosto de 2005. — O Director dos Serviços de Apoio, *João Manuel Figueiredo de Passos Ramos*, capitão-de-fragata.

#### Superintendência dos Serviços do Pessoal

#### Direcção do Serviço de Pessoal

#### Repartição de Sargentos e Praças

**Despacho n.º 17 449/2005 (2.ª série).** — Por subdelegação do vice-almirante superintendente dos Serviços do Pessoal, promovo ao posto de segundo-marinheiro em regime de contrato da classe de abastecimento, ao abrigo da alínea c) do n.º 1 e do n.º 2 do artigo 305.º e do n.º 3 do artigo 62.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de Agosto), o seguinte militar: 522102, primeiro-grumete LRC Raul Gomes dos Santos.

Promovido a contar de 3 de Junho de 2005.

Fica colocado na escala de antiguidade à esquerda do 9314804, segundo-marinheiro L RC Bruno Miguel Pato Batista, e à direita do 9301704, segundo-marinheiro LRC Sôfia Raquel Chambel Correia.

26 de Julho de 2005. — O Chefe da Repartição, *Leonel Esteves Fernandes*, capitão-de-mar-e-guerra.

**Despacho n.º 17 450/2005 (2.ª série).** — Por subdelegação do vice-almirante superintendente dos Serviços do Pessoal, promovo, por escolha, ao posto de sargento-chefe da classe de fuzileiro, ao abrigo da alínea b) do artigo 262.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de Agosto), ficando no quadro, o seguinte militar:

32771, sargento-ajudante FZ José Manuel Monteiro de Oliveira.

Promovido a contar de 1 de Julho de 2005, data a partir da qual conta a respectiva antiguidade e lhe são devidos os vencimentos do novo posto, de acordo com a alínea b) do n.º 1 do artigo 175.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 68.º, ambos do mesmo Estatuto, ocu-

pando a vaga ocorrida nesta data resultante da passagem à situação de reserva do 214568, sargento-chefe FZ Aristides de Moura Coelho.

Fica colocado na escala de antiguidade à esquerda do 228870, sargento-chefe FZ António Dias Ramos.

27 de Julho de 2005. — O Chefe da Repartição, *Leonel Esteves Fernandes*, capitão-de-mar-e-guerra.

**Despacho n.º 17 451/2005 (2.ª série).** — Por subdelegação do vice-almirante superintendente dos Serviços do Pessoal, promovo, por escolha, ao posto de sargento-chefe de classe de fuzileiro, ao abrigo da alínea b) do artigo 262.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de Agosto), ficando no quadro, o seguinte militar:

254069, sargento-ajudante FZ José Coelho da Piedade.

Promovido a contar de 30 de Abril de 2005, data a partir da qual conta a respectiva antiguidade e lhe são devidos os vencimentos do novo posto, de acordo com a alínea b) do n.º 1 do artigo 175.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 68.º, ambos do mesmo Estatuto, ocupando a vaga ocorrida nesta data resultante da passagem à reserva do 131169, sargento-chefe FZ Manuel Augusto de Oliveira Costa.

Fica colocado na escala de antiguidade à esquerda do 35570, sargento-chefe FZ António dos Anjos Lopes.

27 de Julho de 2005. — O Chefe da Repartição, *Leonel Esteves Fernandes*, capitão-de-mar-e-guerra.

#### EXÉRCITO

#### Comando da Logística

#### Direcção dos Serviços de Intendência

**Despacho n.º 17 452/2005 (2.ª série).** — 1 — Ao abrigo da autorização que me é conferida pelo despacho n.º 13 916/2005, de 17 de Maio, do TEN GEN QMG, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 119, de 23 de Junho de 2005, conjugado com o n.º 1 do despacho n.º 18 964/2003, de 12 de Setembro, do general CEME, subdelego no subdirector dos Serviços de Intendência, COR ADMIL (NIM 15548873) Carlos Alberto dos Santos Ferreira, a competência para autorizar despesas com aquisição de bens e serviços até € 24 939,90.

2 — Este despacho produz efeitos desde 2 de Maio de 2005, ficando por este meio ratificados todos os actos entretanto praticados.

29 de Junho de 2005. — O Director, *Carlos Alberto dos Santos Pinto*, COR ADMIL.

#### FORÇA AÉREA

#### Comando de Pessoal da Força Aérea

#### Centro de Recrutamento e Mobilização

**Aviso n.º 7297/2005 (2.ª série).** — 1 — Em aditamento ao aviso n.º 12 132/2004 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 304, de 30 de Dezembro de 2004, conjugado com a alteração produzida pelo aviso n.º 1786/2005 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 38, de 23 de Fevereiro de 2005, e nos termos da Lei do Serviço Militar e do respectivo Regulamento, aprovados, respectivamente, pela Lei n.º 174/99, de 21 de Setembro, e pelo Decreto-Lei n.º 289/2000, de 14 de Novembro, do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de Agosto, e do despacho n.º 44/03/A do CEMFA, de 12 de Novembro, torna-se público que se encontra aberto concurso para a admissão de candidatos, de ambos os sexos, com destino ao curso de formação de oficiais do regime de contrato (CFO/RC) e ao curso de formação de praças do regime de contrato (CFP/RC) para o preenchimento das vagas nas especialidades constantes no quadro apresentado no anexo A do presente aviso, destinadas à incorporação de 2 de Novembro de 2005.

2 — Condições de admissão — as condições gerais de admissão aos vários concursos são as seguintes:

- Ter a nacionalidade portuguesa;
- Não completar 25 anos até à data de início do curso. No caso de possuir o grau académico de bacharelato ou licenciatura, não pode completar 28 anos até à mesma data;
- Possuir as seguintes habilitações literárias:

CFO/RC da especialidade de piloto (PIL) — qualquer licenciatura com Matemática do 12.º ano ou 12.º ano completo com Matemática, para as vagas sobran-